

PROJETO DE LEI Nº 653 /2025

Elyda Eutrásio da Silva
Chefe de Gabinete da
Presidência - CMC
Coremas - PB, 04 de fevereiro de 2025.

**Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba**
APROVADO
2ª Sessão ORDINÁRIA
11 / 02 / 2025
Elyda Eutrásio da Silva
Chefe de Gabinete da
Presidência - CMC

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL DE COREMAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS, PARA O ANO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Coremas em efetivo exercício, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em nível médio na modalidade normal conforme determinado pela legislação federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida lei na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - O percentual de aumento do valor do Piso Municipal do Magistério para jornada de 30 (trinta) horas semanais será fixado em 07% (sete por cento).

Art. 4º - Os anexos I, II e III da Lei nº 059/2011 passarão a ter a seguinte redação:

ANEXO I - PROFESSOR MAG CLASSE A COM ACRECIMO 7%

NIVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	
PROFESSOR MAG CLASSE A COM ACRECIMO 7%	A1	R\$ 3.690,56	R\$ 3.875,09	R\$ 4.059,61	R\$ 4.244,14	R\$ 4.428,67	R\$ 4.613,20
	A2	R\$ 4.059,61	R\$ 4.262,59	R\$ 4.465,58	R\$ 4.668,56	R\$ 4.871,54	R\$ 5.074,52
	A3	R\$ 4.428,67	R\$ 4.650,10	R\$ 4.871,54	R\$ 5.092,98	R\$ 5.314,40	R\$ 5.535,84
	A4	R\$ 4.797,73	R\$ 5.037,61	R\$ 5.277,50	R\$ 5.517,38	R\$ 5.757,27	R\$ 5.997,16
	A5	R\$ 5.166,78	R\$ 5.425,12	R\$ 5.683,45	R\$ 5.941,80	R\$ 6.200,14	R\$ 6.458,48

ANEXO II - PROFESSOR MAG CLASSE B COM ACRECIMO 7%

NIVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	
PROFESSOR	B1	R\$ 4.059,61	R\$ 4.262,59	R\$ 4.465,58	R\$ 4.668,56	R\$ 4.871,54	R\$ 5.074,52

CNPJ: 08.939.936/0001-94

Rua Capitão Antônio Leite, centro - CEP: 58770-000

Telefone: (83) 3433-1074 | e-mail: secsaudcoremas@coremas.pb.gov.br

www.coremas.pb.gov.br



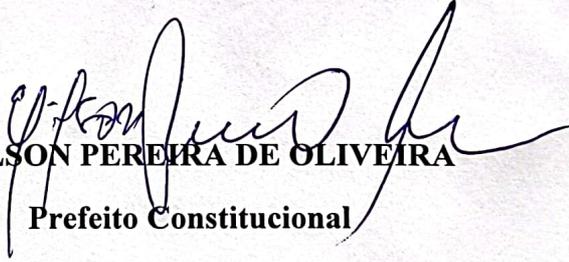
MAG CLASSE B COM ACRECIMO 7%	B2	R\$ 4.428,67	R\$ 4.650,10	R\$ 4.871,54	R\$ 5.092,98	R\$ 5.314,40	R\$ 5.535,84
	B3	R\$ 4.797,73	R\$ 5.037,61	R\$ 5.277,50	R\$ 5.517,38	R\$ 5.757,27	R\$ 5.997,16
	B4	R\$ 5.166,78	R\$ 5.425,12	R\$ 5.683,45	R\$ 5.941,80	R\$ 6.200,14	R\$ 6.458,48

ANEXO III- PROFESSOR MAG CLASSE C COM ACRECIMO 7%

NIVEL/CLASSE		I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR MAG CLASSE C COM ACRECIMO 7%	C1	R\$ 4.059,61	R\$ 4.262,59	R\$ 4.465,58	R\$ 4.668,56	R\$ 4.871,54	R\$ 5.074,52
	C2	R\$ 4.428,67	R\$ 4.650,10	R\$ 4.871,54	R\$ 5.092,98	R\$ 5.314,40	R\$ 5.535,84
	C3	R\$ 4.797,73	R\$ 5.037,61	R\$ 5.277,50	R\$ 5.517,38	R\$ 5.757,27	R\$ 5.997,16
	C4	R\$ 5.166,78	R\$ 5.425,12	R\$ 5.683,45	R\$ 5.941,80	R\$ 6.200,14	R\$ 6.458,48

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Coremas-PB, 04 de fevereiro de 2025.


EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional